



AVISO

Torno público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021 e da deliberação da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, tomada em sessão de 22 de maio de 2021, foi determinado a abertura dos seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargo de direção intermédia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau:

- Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP).

Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau:

- Chefe da Divisão de Águas e Saneamento (DAS).

- Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD).

A indicação dos requisitos formais dos provimentos, dos perfis exigidos, da composição dos júris e dos métodos de seleção constará de publicação na BEP em www.bep.gov.pt, após a publicação do presente aviso no Diário da República.

Paços do Município, 03 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara:

Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Publique-se no DRE, na BEP, e na página eletrónica do Município.

Eduardo Manuel Dobrões Tavares



AVISO

Torna-se publico que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27 de abril de 2021 e Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de maio de 2021, irá proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso no diário da república e bolsa de emprego público (BEP), de três procedimentos concursais para o provimento, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos dos seguintes cargos de direção intermédia:

- a) Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP);
- b) Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau: Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão de Águas e Saneamento (DAS);
- c) Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau: Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto (DCTD);

Nos termos seguintes:

1. Áreas de atuação dos cargos – os lugares a prover destinam-se:
 - a) Divisão de Obras e Planeamento, cuja competência e área de actividade encontra-se descrita no Regulamento Interno dos Serviços Municipais, nos artigos 46.º a 53.º, publicado no Diário da República 2ª Série n.º55, de 19 de março de 2021, conjugado com as competências descritas no artigo 15.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
 - b) Divisão de Águas e Saneamento, cuja competência e área de actividade encontra-se descrita no Regulamento Interno dos Serviços Municipais, nos artigos 63.º a 67.º, publicado no Diário da República 2ª Série n.º55, de 19 de março de 2021, conjugado com as competências descritas no artigo 15.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
 - c) Divisão da Cultura, Turismo e Desporto, cuja competência e área de actividade encontra-se descrita no Regulamento Interno dos Serviços Municipais, nos artigos 58.º a 62.º, publicado no Diário da República 2ª Série n.º55, de 19 de março de 2021, conjugado com as competências descritas no artigo 15.º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
2. Requisitos formais de provimento:
 - a) Divisão de Obras e Planeamento: Cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau: os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direcção intermédia de 2.º grau.
 - b) Divisão de Águas e Saneamento: Cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau: Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º Grau, são recrutados através de procedimento concursal, nos termos da lei de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto para o qual será exigida uma licenciatura na área de atuação do cargo.
 - c) Divisão da Cultura, Turismo e Desporto: Cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau: Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º Grau, são recrutados através de procedimento concursal, nos termos da lei

de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto para o qual será exigida uma licenciatura na área de atuação do cargo.

3. Habilitações literárias exigidas:

- a) Dirigente Intermédio de 2º Grau (Divisão de Obras e Planeamento): Licenciatura em Engenharia Civil.
- b) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão de Águas e Saneamento): Licenciatura em Engenharia Civil.
- c) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão da Cultura, Turismo e Desporto): Licenciatura em Estudos Europeus.

4. Perfil exigido:

- a) Dirigente Intermédio de 2º Grau (Divisão de Obras e Planeamento): Competências técnicas e aptidões para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência comprovada em funções autárquicas na área de Engenharia Civil.
- b) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão de Águas e Saneamento): Competências técnicas e aptidões para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência comprovada em funções autárquicas na área de Engenharia Civil.
- c) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão da Cultura, Turismo e Desporto): Competências técnicas e aptidões para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência comprovada em funções autárquicas na área de Turismo.

5. Remuneração:

- a) Dirigente Intermédio de 2º Grau (Divisão de Obras e Planeamento): 2.621,68€, acrescida das demais regalias em vigor.
- b) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão de Águas e Saneamento): 2.031,43€ (6ª Posição Remuneratória/Nível Remuneratório 31).
- c) Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão da Cultura, Turismo e Desporto): 2.031,43€ (6ª Posição Remuneratória/Nível Remuneratório 31).

6. Métodos de seleção – A seleção será efetuada mediante a aplicação de dois métodos de seleção, sendo:

- Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimento de natureza escrita, terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta (contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado), e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, incidindo sobre a seguinte legislação e temáticas:

A) Legislação Comum aos procedimentos destinados a provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP) e um Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau: Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão de Águas e Saneamento (DAS):

1. Regulamentos Municipais, publicados em: <https://www.cm-alfandegadafe.pt/pages/1314>;
2. Regime Jurídico das Autarquias Locais, (Lei 75/2013, de 12/09, na versão mais recente Lei n.º 66/2020, de 04/11);
3. Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na versão mais recente, Lei n.º 71/2018, de 31/12);
4. Gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, (Lei 47/2005, de 29 de Agosto);

thy

5. Regime da organização dos serviços das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na versão mais recente Lei n.º 71/2018, de 31/12);
 6. Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, (Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto);
 7. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro, na versão mais recente Retificação n.º 3/2019, de 25/01);
 8. Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro);
 9. Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão mais recente Lei n.º 22/2015, de 17/03);
 10. Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06, na versão mais recente Lei n.º 2/2020, de 31/03);
 11. SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na versão mais recente Lei n.º 66-B/2012, de 31/12);
 12. Código do procedimento administrativo (DL n.º 4/2015, de 07/01, na versão mais recente Lei n.º 72/2020, de 16/11);
 13. Código dos Contratos Públicos na sua redação atual (DL n.º 18/2008, de 29/01, na versão mais recente Lei n.º 30/2021, de 21/05);
 14. Utilização de Plataformas Eletrónicas pelas Entidades Adjudicantes – Contratos Públicos Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07, na versão mais recente (Lei n.º 96/2015, de 17/08).
- B) Legislação específica (procedimento destinado a provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP)):
1. Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção Lei n.º 41/2015, de 03/06, na versão mais recente, Lei n.º 25/2018, de 14/06;
 2. Regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços Decreto-Lei n.º 6/2004;
 3. Regulamento Geral das Edificações Urbanas (DL n.º 38382/51, de 07 de Agosto);
 4. Regime jurídico da urbanização e edificação (DL n.º 555/99, de 16/12, na versão mais recente Lei n.º 118/2019, de 17/09);
 5. Portaria 701-H/2008, de 29 de julho;
 6. Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, (Lei n.º 25/2018, de 14/06);
 7. Regras de segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, Decreto-Lei n.º 273/2003;
 8. Desempenho energético e Sistema de Certificação Energética de Edifícios, (Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20/08 na atual redação, e Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 07/12);
 9. Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DL n.º 220/2008, de 12/11, na versão mais recente Lei n.º 123/2019, de 18/10);
 10. Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, (Lei 52/2015 de 9 de junho);
 11. Regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, (Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na redação atual).
- C) Legislação específica (procedimento destinado a provimento de um Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau: Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão de Águas e Saneamento (DAS)):
1. Lei da água (Lei n.º 58/2005 de 29/12, na versão mais recente Lei n.º 44/2017, de 19/06);
 2. Regime jurídico dos serviços de águas (Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20/08, na versão mais recente Lei n.º 12/2014, de 06/03);

3. Regulamentação das relações comerciais. (Regulamento n.º 594/2018 de 04/09);
4. Legislação sobre gestão de recursos hídricos. Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 05/07, na versão mais recente DL n.º 97/2018, de 27/11);
5. Regulamentação da qualidade da água. (Decreto-Lei n.º 152/2017 de 07/12);
6. Regulamentação técnica dos serviços de água e saneamento (Lei n.º 12/2014, de 06/03);
7. Legislação de proteção do consumidor (Lei n.º 23/96, de 26 de julho na versão Lei n.º 51/2019, de 29 de Julho).
- D) Legislação para o procedimento destinado a provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau: Dirigente Intermédio de 3º Grau da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto (DCTD):
1. Regulamentos Municipais, publicados em: <https://www.cm-alfandegadafe.pt/pages/1314>;
 2. Regime Jurídico das Autarquias Locais, (Lei 75/2013, de 12/09, na versão mais recente Lei n.º 66/2020, de 04/11);
 3. Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na versão mais recente, Lei n.º 71/2018, de 31/12);
 4. Gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, (Lei 47/2005, de 29 de Agosto);
 5. Regime da organização dos serviços das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na versão mais recente Lei n.º 71/2018, de 31/12);
 6. Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, (Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto);
 7. Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão mais recente Lei n.º 22/2015, de 17/03);
 8. Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06, na versão mais recente Lei n.º 2/2020, de 31/03);
 9. SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na versão mais recente Lei n.º 66-B/2012, de 31/12);
 10. Código do procedimento administrativo (DL n.º 4/2015, de 07/01, na versão mais recente Lei n.º 72/2020, de 16/11);
 11. Código dos Contratos Públicos na sua redação atual (DL n.º 18/2008, de 29/01, na versão mais recente Lei n.º 30/2021, de 21/05);
 12. Lei n.º 107-2001 de 8 de Setembro - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural;
 13. Lei n.º 47-2004 de 19 de Agosto - Aprova a Lei de Quadros dos Museus Portugueses;
 14. Decreto-Lei n.º 139/2009 de 15 de Junho - Estabelece o regime de salvaguarda do património cultural imaterial;
 15. Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de Junho - Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;
 16. Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de Outubro - Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;
 17. Decreto-Lei n.º 148/2015 de 4 de Agosto - Estabelece o Regime da Classificação dos Bens Culturais Móveis;
 18. Decreto-lei n.º 164/2014 de 4 de Novembro - Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;
 19. Decreto-Lei n.º 149/2015 de 4 de Agosto - Estabelece o Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Imaterial;
 20. Decreto-Lei n.º 78/2019 de 5 de Junho - Aprova o regime jurídico de autonomia de gestão dos museus, monumentos e palácios;

- thy*
21. Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março - Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET) na sua versão atual (5.ª alteração), está republicado no Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de Junho;
 22. Portaria n.º 358/2009, de 6 de Abril - Estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos;
 23. Decreto-Lei n.º 108/2009 de 15 de Maio - Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos (Altera o Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro);
 24. Decreto-Lei n.º 191/2009 de 17 de Agosto - Estabelece as bases das políticas públicas de turismo e define os instrumentos para a respetiva execução;
 25. Lei n.º 62/2018 de 22 de Agosto - Altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto;
 26. Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015 de 21 de Julho - Aprova o novo Programa Nacional de Turismo de Natureza;
 27. Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2000 de 30 de Junho - Cria o Observatório do Turismo;
 28. Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017 de 27 de Setembro - Aprova a Estratégia para o Turismo 2027;
 29. Decreto Regulamentar n.º 22/98 de 21 de Setembro - Regula a declaração de interesse para o turismo;
 30. Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos;
 31. Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro - Regula a instalação e o financiamento de recintos de espetáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais;
 32. Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio - Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança na Conceção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei, Pólo Aquático e Tabelas de Basquetebol, nas Instalações Desportivas;
 33. Portaria n.º 369/2004, de 12 de Abril - Regime das entidades acreditadas para inspeção das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos (balizas e tabelas de basquetebol);
 34. Lei 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
 35. Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho - Consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas;
 36. Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro - Regime jurídico do seguro desportivo obrigatório;
 37. Decreto-Lei n.º 40/2012, de 28 de Agosto - Regime de Acesso e Exercício da Atividade de Treinador de Desporto.

- Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades da função, capacidade de liderança e coordenação, capacidade de iniciativa e organização, capacidade de argumentação e de afirmação, a apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade;

A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7. Composição do Júri:

Provimento para Dirigente Intermédio de 2º Grau (Divisão de Obras e Planeamento):

Presidente: Eng. Civil Manuel António Alves Miranda, Secretário – Geral da AMTQT;

- thy*
- 1º Vogal Efetivo: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo: Eng. Civil Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da DOM, Município de Macedo de Cavaleiros;
- 1º Vogal Suplente: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé;
- 2º Vogal Suplente: Professor Francisco José Lopes, Historiador;
- Provimento para Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão de Águas e Saneamento):
- Presidente: Eng. Civil Manuel António Alves Miranda, Secretário – Geral da AMTQT;
- 1º Vogal Efetivo: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo: Eng. Civil Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da DOM, Município de Macedo de Cavaleiros;
- 1º Vogal Suplente: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé;
- 2º Vogal Suplente: Professor Francisco José Lopes, Historiador;
- Provimento para Dirigente Intermédio de 3º Grau (Divisão da Cultura, Turismo e Desporto):
- Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE, Município de Alfândega da Fé;
- 1º Vogal Efetivo: Professor Francisco José Lopes, Historiador, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal Efetivo: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé;
- 1º Vogal Suplente: Professor José Monteiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé;
- 2º Vogal Suplente: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé.
8. Formalização e prazo das candidaturas – As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, durante o horário de funcionamento, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Publica (BEP) que ocorrerá no primeiro dia útil ao da publicação do presente aviso no Diário da República, ou enviadas por correio registado até ao último dia do prazo referido, em suporte papel, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, de onde constem os seguintes elementos: Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do documento de identificação, NIF, residência e telefone de contato), habilitações literárias e situação profissional em que se encontra.
- 8.1. Este requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos legais (certificado de habilitações e declaração autenticada emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença onde constem os elementos relativos à natureza do vínculo, carreira, tempo de serviço e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado atualmente.
 - Cópia dos documentos de identificação (BI/CC e NIF);
- 8.2. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.
- 8.3. Os candidatos que pertençam à Câmara Municipal de Alfândega da Fé ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados a alínea c).
9. Forma do processo – Tratando-se de processos de seleção urgente e de interesse público que visa escolher os titulares que melhor correspondam ao perfil pretendido, não haverá lugar, nos termos do disposto do n.º13 do art.º 21 da lei n.º2/2004, na sua atual redação, a audiência dos interessados.
10. Para mais informações ou esclarecimentos os interessados podem dirigir-se à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sita no largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, ou contactar através do telefone 279468120.

11. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 03 de agosto de 2021. -----

O Presidente da Câmara:



Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Publique-se no DRE, na BEP, e na página eletrónica do Município.



Eduardo Manuel Dobrões Tavares



MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso (extrato) n.º 15015/2021

Sumário: Provimentos para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e para dois cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Provimentos para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e dois cargos de direção intermédia de 3.º grau

Torno público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 27 de abril de 2021 e da deliberação da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, tomada em sessão de 22 de maio de 2021, foi determinado a abertura dos seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargo de direção intermédia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP).

Cargos de Direção Intermédia de 3.º grau:

Chefe da Divisão de Águas e Saneamento (DAS).

Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD).

A indicação dos requisitos formais dos provimentos, dos perfis exigidos, da composição dos júris e dos métodos de seleção constará de publicação na BEP em www.bep.gov.pt, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

314467024

CATÁLOGO **DADOS PESSOAIS** **ATOS EM EDIÇÃO** **ATOS**
SUBMETIDOS **PREÇÁRIO** **SAIR**

Publicante: Município de Alfândega da Fé
Pagador: Município de Alfândega da Fé
Utilizador: Virginia Glória Morais Azevedo

ATO SUBMETIDO

O seu ato, com o número de referência **314467024** (sendo indispensável para qualquer contacto com a INCM) foi recebido com sucesso e encontra-se em processamento.

Receberá no seu endereço de correio eletrónico uma mensagem com o comprovativo de submissão onde consta o número de referência atribuído bem como outras informações relevantes.



Diário da República
Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

PAGAMENTO ELETRÓNICO[Voltar](#)

Dados do documento a pagar

Número: 314467024

Montante: €15.95

Os dados necessários para realizar o pagamento de serviços são:

Entidade:	10422
Referência:	718166543
Montante:	€15.95
Data Limite:	02-09-2021



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945733